DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	4
Ratificação	4
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	5
Atos de Pessoal	5
Aposentadoria	5
PODER LEGISLATIVO DE JALES	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relatório de Gestão Fiscal	6
Republicado por Conter Erros na Publicação Original	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Lei nº. 5.036, de 30 de julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 102.780,00 (cento e dois mil, setecentos e oitenta reais), para financiamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.3.70.41.00 – Contribuições Fonte 05 R$ 60.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 05 R$ 42.780,00

TOTAL R$ 102.780,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação, no valor de R$ 42.780,00, conforme Portaria nº. 369/2020 do Ministério da Cidadania, referente ao repasse financeiro emergencial para combate ao COVID-19 nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

- Anulação de Dotação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 05 R$ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 8.158, de 30 de julho de 2020.

Autoriza a Abertura de Crédito Extraordinário, para atender o Decreto nº. 8.059, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2.º e 3.º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales,

DECRETO:

Art. 1.º Fica autorizado a abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto nº. 8.059, de 23 de março de 2.020, em conformidade com o inciso III, artigo 41 e artigo 44, da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de até R$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais), para prevenção ao coronavírus através de implementação dos serviços de urgência e emergência durante a pandemia na unidade de pronto atendimento – UPA e SAMU de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Extraordinário estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio		
3.3.70.41.00 – Contribuições	Fonte 05	R$ 313.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

TOTAL	**R$ 313.000,00**

Art. 3.º O recurso para atender o presente crédito extraordinário será proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme lei 4.320/1964, art. 43, §1.º, inciso III, e ofício nº. 440/2020 da Secretaria Municipal de Saúde:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio		
Ficha 740 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 270.462,06
Ficha 741 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 42.537,94
TOTAL		**R$ 313.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.159, de 30 de julho de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.036, de 30/07/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 102.780,00 (cento e dois mil, setecentos e oitenta reais), para financiamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.3.70.41.00 – Contribuições Fonte 05 R$ 60.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 05 R$ 42.780,00

TOTAL R$ 102.780,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação, no valor de R$ 42.780,00, conforme Portaria nº. 369/2020 do Ministério da Cidadania, referente ao repasse financeiro emergencial para combate ao COVID-19 nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

- Anulação de Dotação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 05 R$ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 04/20 - Contrato nº. 163/18 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Noromix Concreto S/A - Objeto: Prorrogação de prazo na execução de 35.061,45 m² de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quente em diversas ruas da cidade, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, por mais 90 dias - Assinatura: 22/07/20 - Vigência: 29/10/20 - Processo nº. 68/18 - Concorrência nº. 5/18

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 03/20 - Contrato nº. 221/18 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Geo-Analítica Estudos e Gerenciamento de Áreas Contaminadas LTDA – ME - Objeto: Prorrogação de prazo no contrato para continuidade das investigações ambiental da área do antigo aterro de resíduos inertes, por mais 60 dias. - Vigência: 05/10/20 - Assinatura: 22/07/20 - Processo nº. 92/18 - Tomada de Preço nº. 04/18

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 115/20 – Pregão Eletrônico nº. 63/20 – Objeto: Aquisição de materiais de escritório para ser utilizados pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 18 de agosto de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 27 de julho de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo 95/20 – Pregão Eletrônico 47/20 – Sistema Registro de Preço 36/20. Objeto: Aquisição de papel sulfite, para atender a diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses. Data para apresentação das propostas: até às 08h00min do dia 17 de agosto de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes e no site do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3016, 3005, 3033 e 3056. Jales/SP, 29 de julho de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo 69/20 – Pregão Eletrônico 31/20 – Sistema de Registro de Preço 24/20. Objeto: Registrar preço para aquisição de pneus, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, a ser entregue de forma parcelada no período de 12 meses. Foi adjudicado e homologado pelo critério de menor preço o item 02 á empresa I. Bordignon Pneus Eireli - ME, portadora do CNPJ nº. 19.891.740/0001-93, ocorreu fracassado o item 01. Jales/SP, 23 de julho de 2020. Flavio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços nº. 102/20 - Interessados: Prefeitura do Município de Jales e a Empresa: I. Bordignon Pneus Eireli – ME – item 02: Pneu 295/80 aro 22.5 – valor unitário R$ 1.399,00. Fica declarado que o preço registrado na presente ata será valido pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Jales/SP, 23 de julho de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Ratificação

Prefeitura do Município de Jales

Ratificação – Processo nº. 84/20 - Dispensa de Licitação nº. 23/20. Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação referente à: Locação de imóvel para a instalação da Farmácia de Alto Custo, Distribuição dos Medicamentos de Ações Judiciais, Centro de Distribuição Farmacêutica e Almoxarifado Geral da Saúde, sito a Rua 17, nºs. 2654 e 2646, Centro. Jales/SP, 23 de julho de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 69/20 - Locador: Hélio Kazuo Idenaga - Locatário: Prefeitura do Município de Jales - Objeto: Locação de imóvel para a instalação da

Farmácia de Alto Custo, Distribuição dos Medicamentos de Ações Judiciais, Centro de Distribuição Farmacêutica e Almoxarifado Geral da Saúde, sito a Rua 17, nºs. 2654 e 2646, Centro - Assinatura: 23/07/20 - Valor anual: R$ 68.400,00 - Vigência: 23/07/21 - Processo nº 84/20 - Dispensa de Licitação nº. 27/20.

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº. 29, de 30 de julho de 2020

Que aposenta servidora municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, MODALIDADE APOSENTADORIA ESPECIAL, em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1001592-49.2020.8.26.0297, com o tempo total de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias a servidora FLAVIA DE CASSIA LOPES, RG. nº 18.382.242-0 SSP/SP e CPF. nº 102.830.888-42, no cargo de Biologista, Padrão “O”, Adicional de tempo de serviço 30%, Referência “4”, Gratificação Nível Superior 10%, Função Gratificada Incorporada LC 158/08 e 7ª parte da Secretaria Municipal da Saúde do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2020.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

PODER LEGISLATIVO DE JALES | **Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal** | **Relatório de Gestão Fiscal**

Camara Municipal de Jales

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	166.923,24	158.450,60	152.926,55	169.615,65	153.670,16	237.141,19	193.560,21	162.507,43	158.343,83	162.832,54	167.745,86	199.795,24	2.083.512,50	0,00
Pessoal Ativo	166.923,24	158.450,60	152.926,55	169.615,65	153.670,16	237.141,19	193.560,21	162.507,43	158.343,83	162.832,54	167.745,86	199.795,24	2.083.512,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	136.657,90	128.185,26	129.333,86	145.256,15	129.962,10	201.155,19	170.346,23	137.967,17	133.973,89	138.395,99	143.334,36	175.383,74	1.769.951,84	0,00
Obrigações Patronais	30.265,34	30.265,34	23.592,69	24.359,50	23.708,06	35.986,00	23.213,98	24.540,26	24.369,94	24.436,55	24.411,50	24.411,50	313.560,66	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	166.923,24	158.450,60	152.926,55	169.615,65	153.670,16	237.141,19	193.560,21	162.507,43	158.343,83	162.832,54	167.745,86	199.795,24	2.083.512,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.233.746,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	134.233.746,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.083.512,50	1,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.054.024,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.651.323,55	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.248.622,31	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA	MÁRCIO ERNICA	FÁBIO ROGÉRIO GALAN
064.587.828-61	338.068.998-00	181.542.078-26
Presidente	Dir. Div. Finanças	Resp. Controle Interno

Republicado por Conter Erros na Publicação Original

Camara Municipal de Jales

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	180.034,70	220.539,50	155.175,91	171.218,13	158.627,70	198.410,97	166.923,24	158.450,60	152.926,55	169.615,65	153.670,16	237.141,19	2.122.734,30	0,00
Pessoal Ativo	180.034,70	220.539,50	155.175,91	171.218,13	158.627,70	198.410,97	166.923,24	158.450,60	152.926,55	169.615,65	153.670,16	237.141,19	2.122.734,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	151.278,44	185.799,03	125.549,75	138.878,71	128.318,88	168.145,63	136.657,90	128.185,26	129.333,86	145.256,15	129.962,10	201.155,19	1.768.520,90	0,00
Obrigações Patronais	28.756,26	34.740,47	29.626,16	32.339,42	30.308,82	30.265,34	30.265,34	30.265,34	23.592,69	24.359,50	23.708,06	35.986,00	354.213,40	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	180.034,70	220.539,50	155.175,91	171.218,13	158.627,70	198.410,97	166.923,24	158.450,60	152.926,55	169.615,65	153.670,16	237.141,19	2.122.734,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.088.479,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	131.088.479,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.122.734,30	1,62
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.865.308,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.472.043,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.078.777,90	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA	MÁRCIO ERNICA	FÁBIO ROGÉRIO GALAN
064.587.828-61	338.068.998-00	181.542.078-26
Presidente	Dir. Div. Finanças	Resp. Controle Interno